

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI N 62/2025.

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 09 DE 09 DE 2025
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

"Dispõe sobre denominação de uma Rua Vale Verde, no Bairro dos Votorantim e dá outras providências."

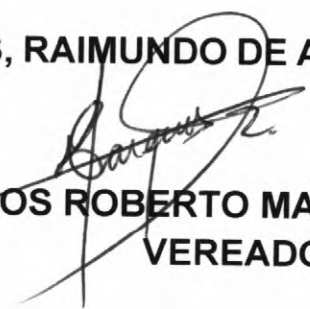
MARIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO,
Prefeito Municipal da Estância Turística de
Ibiúna, usando das atribuições que lhe são
conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1 - Fica denominada como "Rua Vale Verde", localizada no Bairro dos Votorantim, que tem seu início na Travessa da Estrada Municipal Engenheiro Egídio Parasmio, com extensão de 450 metros, com 7 metros de largura, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL DE 2025.


CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR

Vereador
Carlos Roberto Marques Junior (PODE)

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. – Fone/Fax: (15) 3241-1266

PROJETO DE LEI 62/ 2025 – Dispõe sobre Denominação de RUA VALE VERDE.

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei, tendo em vista que fomos procurados pelos moradores do bairro para formalizar a rua acima, sendo que a mesma já esta consolidada e possui luz elétrica.

A denominação da rua é de grande importância aos moradores que residem no local há anos para facilitar a ligação de rede de água e consequentemente terão facilidades com serviços de saneamento básico, bem como a localização para entrega de mercadorias e alimentos.

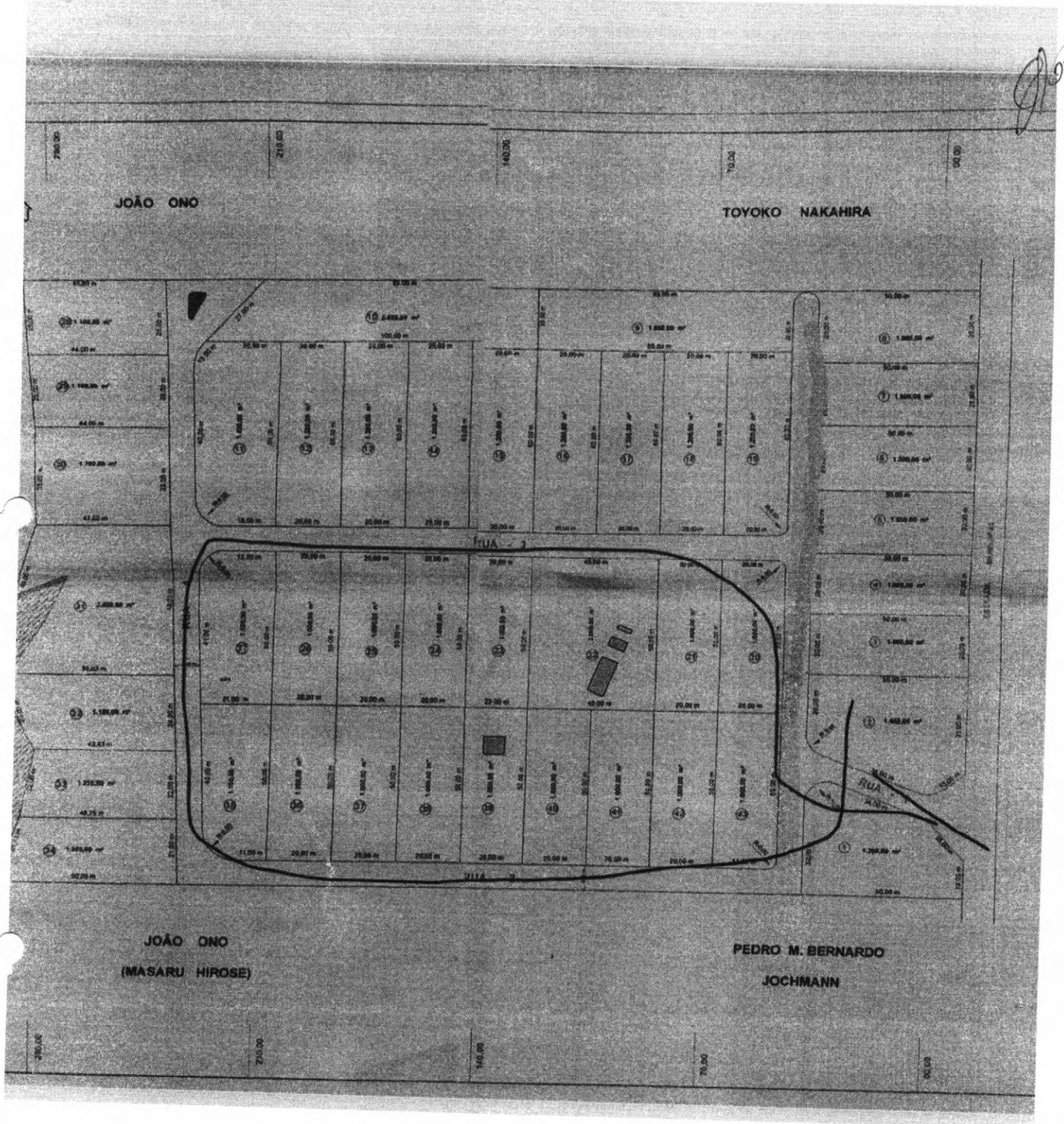
Menciono ainda que a Rua a ser denominada já possui eletricidade e internet, portanto está de acordo com as normas municipais.

Desta forma, apresentamos este Projeto de Lei, para o qual pedimos a aprovação dos nobres.

**SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE ABRIL
DE 2025.**


**CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
VEREADOR**

Vereador
Carlos Roberto Marques Junior (PODE)



Rua da Verde

205



23°40'48.3"S 47°07'49.0"W



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Mauricio Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 062 de 2025 de autoria do Vereador Carlos Roberto Marques Junior, foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 15 de abril de 2025, e conforme despacho do Sr. Presidente foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 15 de abril de 2025, e disponibilizado no site da Câmara.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 062 de 2025 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 15 de abril de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: falc@ibiuna.sp.leg.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI N.º 062/2025

AUTORIA: CARLOS ROBERTO MARQUES JÚNIOR

RELATOR: LUCAS PIRES DE MORAES

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, SEGURANÇA PÚBLICA E ATIVIDADES PRIVADAS;

Com fundamento no art. 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis, esta Comissão de Justiça e Redação vem, respeitosamente, apresentar PARECER acerca do projeto de Lei nº 062/2025.

EMENTA: O Vereador Carlos Roberto Marques Júnior apresentou à esta Casa Leis, na sessão ordinária do dia 15 de abril de 2025, o Projeto de Lei Ordinária nº 062/2025 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Vale Verde, no Bairro dos Votorantim e dá outras providências".

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que visa denominar como "Rua Vale Verde" um logradouro público localizado no Votorantim. Constan no texto, explicações acerca das dimensões da via e também informações que visam determinar a sua exata localização .

0

1

2



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

Competência para Legislar sobre a matéria

A denominação de logradouros públicos é matéria de interesse local, cuja competência para legislar é atribuída aos Municípios pela Constituição Federal (Art. 30, I) e replicada pela Lei Orgânica do Município de Ibiúna no inciso XVII, artigo 29. A iniciativa para projetos de lei que tratam da organização e funcionamento da administração municipal, como a denominação de bens públicos, é concorrente entre o Executivo e o Legislativo, não havendo reserva legal que obste a proposição pelo Prefeito Municipal.

Conformidade com a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Ibiúna, no que tange o princípio da impessoalidade

Considerando que a nomeação de logradouro de que trata o presente projeto de lei, cumpre-nos apenas salientar que como não visa homenagear pessoa falecida, por óbvio, não se faz necessária a juntada de documentos além da matéria em apreço, conforme preconiza o artigo 175 da Lei Orgânica, caso fosse necessário.

III – CONCLUSÃO

Diante dos fundamentos expostos, conclui-se que o Projeto de Lei n.º 062/2025 está em conformidade com o ordenamento jurídico, especialmente com o que preconiza a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Ibiúna. Assim a Comissão de Justiça e Redação apresenta parecer **FAVORÁVEL** pela tramitação do presente projeto, sem que haja qualquer óbice legal para apreciação do plenário desta Câmara Municipal.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE MAIO DE 2025.

lp

O l

Y



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Lucas Pires de Moraes
LUCAS PIRES DE MORAES

Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rodrigo de Lima
RODRIGO DE LIMA

Vice-Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Eduardo Gomes
CARLOS EDUARDO GOMES

Membro da Comissão de Justiça e Redação

Carlos Roberto Marques Junior
VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Devanir Candido de Andrade
VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

Vice-Presidente Comissão de Finanças e Orçamento

Volnei Galvão
VEREADOR VOLNEI GALVÃO

Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Abel Rodrigues de Camargo
VEREADOR ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.

lp



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

VEREADOR BENEDITO ALVES DOS SANTOS

Vice-Presidente da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura,
Meio Ambiente, Segurança Pública, e Atividades Privadas.

VEREADOR ADEILTON VIEIRA PINTO

Membro da Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente,
Segurança Pública, e Atividades Privadas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 062/2025 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente, Segurança Pública e Atividades Privadas no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2025.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 062/2025 aguardará inscrição para discussão e votação na Ordem do Dia conforme determinação do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de junho de 2025.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 062 de 2025 foi inscrito para discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2025.

Ibiúna, 03 de setembro de 2025.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Sh. 13
g. 8

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 83/2025

“Dispõe sobre denominação de uma Rua Vale Verde, no Bairro dos Votorantim e dá outras providências”

MÁRIO PIRES DE OLIVEIRA FILHO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, QUE a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. – Fica denominada como “Rua Vale Verde”, localizada no Bairro dos Votorantim, que tem seu início na Travessa da Estrada Municipal Engenheiro Egídio Parasma, com extensão de 450m, com 7 metros de largura, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 09 DIAS DO MÊS DE
SETEMBRO DE 2025.**


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES

PRESIDENTE


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO

1º. SECRETÁRIO


RODRIGO BARBOSA DE MORAES

LEITE

2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

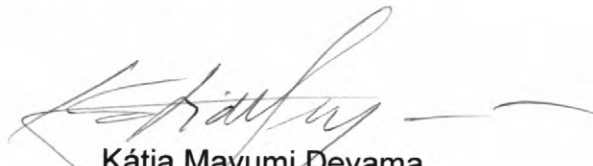
Alm. 14
g. 8

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 062 de 2025 foi colocado em votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 09 de setembro de 2025, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores(a).

Certifico mais, devido a aprovação do Projeto de Lei nº. 062 de 2025 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 83/2025, encaminhado por meio do Ofício GPC nº. 423/2025 de 10 de setembro de 2025.

Ibiúna, 11 de setembro de 2025.


Kátia Mayumi Deyama
Diretora do Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314- 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 477/2025

Ibiúna, 06 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Dr. Mário Pires de Oliveira Filho

Nesta.

CÓPIA

Assunto: Promulgação de Autógrafos de Lei em virtude de Sanção Tácita.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para tratar dos Autógrafos nºs:

Autógrafo	Projeto de Lei Nº	Ofício de Encaminhamento	Data Protocolo	Prazo
Autógrafo Nº 69/2025	PL Nº 114/2025	Ofício GPC Nº 343/2025	25/06/2025	
Autógrafo Nº 70/2025	PL Nº 115/2025	Ofício GPC Nº 344/2025	25/06/2025	
Autógrafo Nº 71/2025	PL Nº 116/2025	Ofício GPC Nº 345/2025	25/06/2025	
Autógrafo Nº 72/2025	PL Nº 117/2025	Ofício GPC Nº 346/2025	25/06/2025	
Autógrafo Nº 76/2025	PL Nº 024/2025	Ofício GPC Nº 382/2025	22/08/2025	
Autógrafo Nº 83/2025	PL Nº 062/2025	Ofício GPC Nº 423/2025	12/09/2025	
Autógrafo Nº 84/2025	PL Nº 118/2025	Ofício GPC Nº 424/2025	12/09/2025	

Informo a Vossa Excelência que, decorrido o prazo de quinze (15) dias úteis para sanção ou veto por parte do Poder Executivo, sem qualquer manifestação expressa, os referidos projetos de lei encontram-se tacitamente sancionados, nos termos do Art. 46, § 1º e § 3º, da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.


Alessandra
07/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314– 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Conforme o disposto no **Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal**, e no **Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa**, a não promulgação da lei pelo Prefeito no prazo de quarenta e oito (48) horas após a sanção tácita impõe ao Presidente da Câmara Municipal a obrigação de fazê-lo.

Diante do exposto e considerando que o prazo para a promulgação por parte de Vossa Excelência está em curso e próximo a se esgotar, comunico que, na ausência de tal providência, **esta Presidência procederá à promulgação dos Autógrafos de Lei nºs 69, 70, 71, 72, 76, 83 e 84/2025**, a fim de assegurar a validade e a vigência da referida norma jurídica, conforme o que lhe é determinado pela legislação em vigor.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 2892

De 13 de outubro de 2025.

“Dispõe sobre denominação de uma Rua Vale Verde, no Bairro dos Votorantim e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e eu, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominada como “Rua Vale Verde”, localizada no Bairro dos Votorantim, que tem seu início na Travessa da Estrada Municipal Engenheiro Egídio Parasmio, com extensão de 450m, com 7 metros de largura, já sendo atendida por rede elétrica, fazendo parte da malha viária do município, conforme croqui em anexo.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025.


PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Administrativa da Câmara e afixada no local de costume na data supra.


Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.ibiuna.sp.leg.br - e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

Ofício GPC nº. 523/2025

Ibiúna, 13 de outubro de 2025.

Ao Senhor

Mário Pires de Oliveira Filho

Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

Nesta

Senhor Prefeito,

CÓPIA

Considerando que o Autógrafo de Lei nº 83/2025, referente ao Projeto de Lei Nº 062/2025 que "Dispõe sobre denominação de uma Rua Vale Verde, no Bairro dos Votorantim e dá outras providências.", foi protocolado junto a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna no dia 12 de setembro de 2025, por meio do Ofício GPC Nº 423/2025, de 10 de setembro de 2025;

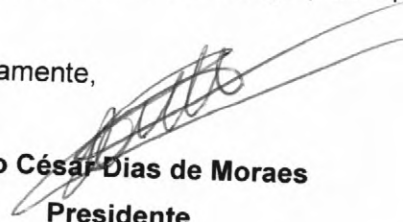
Considerando que, decorrido o prazo de que trata o § 1º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, referido Autógrafo é sancionado tacitamente, conforme § 3º do mesmo Art. 46 da LOM.

Considerando que não houve promulgação, por parte do Chefe do Executivo Municipal no prazo de 48 horas após a sanção tácita, conforme o disposto no Art. 46, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, e no Art. 216, § 3º, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, criando a obrigação ao Presidente da Câmara.

Dessa forma, encaminhamos a Vossa Excelência cópia da **Lei nº 2.892, de 13 de outubro de 2025**, promulgado pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, e desde já requeremos a publicação da mesma na Imprensa Oficial do Município.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Paulo César Dias de Moraes
Presidente

Alessandra
14/10/25



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP.

Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.ibiuna.sp.leg.br

[e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

CERTIDÃO:

Certifico que decorrido o prazo de que trata o § 7º do Art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna sem manifestação por parte do Poder Executivo, foi encaminhado o Ofício GPC Nº 477/2025 de 06 de outubro de 2025 informando do prazo de 48 horas para promulgação do Autógrafo de Lei Nº 83/2025;

Considerando que diante da sação sanção tácita e do transcurso do prazo de 48 horas previsto no § 7º do art. 46 da LOM, foi Promulgada pela Presidência da Câmara Municipal Municipal da Estância Turística de Ibiúna, nos termos do Inciso V do Art. 28 da Lei Orgânica a Lei Nº 2892, de 13 de outubro de 2025 e comunicando ao Chefe do Poder Executivo Municipal por meio do Ofício GPC Nº 523/2025, de 13 de outubro de 2025.

Ibiúna, 14 de outubro de 2025.

Marcos Pires de Camargo
Diretor Geral